



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77**

LEI Nº 006/2005

DENOMINA ESCOLAS PÚBLICAS DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as escolas públicas municipais do Município de Várzea já existentes e que terão as seguintes denominações:

- a) Escola Municipal do Ensino Infantil e Fundamental Sandoval Rubens de Figueiredo;
- b) Escola Municipal do Ensino Infantil e Fundamental Hermínio Silvano da Silva;
- c) Escola Municipal do Ensino Infantil e Fundamental Cristina Elizeu de Medeiros;
- d) Escola Municipal do Ensino Infantil e Fundamental José Inácio de Moraes;
- e) Escola Municipal do Ensino Infantil e Fundamental Antônio Ananias de Araújo e;
- f) Escola Municipal do Ensino Infantil e Fundamental Manoel Baciano da Silva.

Art. 2º - As Escolas funcionarão nas suas respectivas sedes, todas já devidamente designadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, em 05 de setembro de 2005.

  
Waldemar Marinho Filho  
- P R E F E I T O -